



## PORTARIA Nº 003/2026

**Dispõe sobre a concessão de folga remunerada no dia do aniversário dos colaboradores da FAIFCE, e estabelece critérios para sua fruição.**

O Presidente da **Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – FAIFCE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a importância da valorização dos colaboradores e da promoção do bem-estar no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a concessão de benefício que importem em folga remunerada;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a política de concessão de um dia de folga, denominado *day off*, no dia do aniversário do (a) colaborador (a), sem prejuízo ao seu banco de horas, como forma de reconhecimento e estímulo ao seu bem-estar, nos termos desta Portaria.

**Art. 2º.** O *day off* será concedido exclusivamente quando a data do aniversário do (a) colaborador (a) ocorrer em dia útil, compreendido de segunda a sexta-feira.

**Art. 3º.** Caso o aniversário do (a) colaborador (a) recaia em final de semana ou feriado, o benefício não será automaticamente transferido para outro dia.

**Parágrafo único.** A Presidência da FAIFCE, a seu critério, poderá conceder o benefício quando o aniversário do (a) colaborador (a) não ocorrer em dia útil, mediante prévia pactuação.

**Art. 4º.** Em casos excepcionais, em que a ausência do colaborador possa prejudicar as demandas e atividades da FAIFCE, a fruição do benefício poderá ser ajustada para outra data, a ser acordada com o (a) beneficiário (a), a qual será, preferencialmente, dentro da mesma semana do aniversário.

**Art. 5º.** A não utilização do benefício na forma e no período estabelecidos nesta Portaria não dará direito à sua utilização posterior, nem à compensação financeira.

**Art. 6º.** Não será permitido incorporar o benefício de que trata esta portaria ao banco de horas nem às férias, bem como fracionar o dia em várias datas.

**Art. 7º.** Fica a critério da Diretoria da FAIFCE estabelecer medidas complementares necessárias à adequada aplicação desta Portaria.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2026.

Assinado por:

*Ernani Andrade Leite*

521F8451CE06432...

**ERNANI ANDRADE LEITE  
PRESIDENTE DA FAIFCE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**

CNPJ 27.652.712/0001-41

Rua Nogueira Acioli, 621 - A, Aldeota, CEP 60.110 - 140 - Fortaleza/CE